

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES E BEST TASTE COMERCIO E SERVICO PARA EVENTOS LTDA EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES (APAE BRASIL) com sede na ST SDS, Bloco Q Salas 201 A 204, 501 A, 507, 511, 518, 519, 521 A, 523, nº 44, Edifício Venancio, IVº Andar Cobertura, CEP: 70393-903 – Brasília DF, inscrita no C.N.P.J sob o nº 62.388.566/0001- 90, neste ato representado pelo seu representante Legal Jarbas Feldner de Barros, brasileiro, Carteira de Identidade nº MG-340.390, C.P.F. nº: 139.135.496-68,

CONTRATADO: BEST TASTECOMERCIO E SERVICO PARA EVENTOS LTDA, com sede na SB 08, Lote 09, Loja 06 – Taguatinga - DF, inscrita no C.N.P.J sob o nº 35.649.572/0001-80, neste ato representado pelo seu representante legal, Angélica Alves dos Santos, RG 2787999 SSP DF, CPF 033.559.551-08;

CONSIDERANDO que as partes firmaram contrato em 15 de outubro de 2025 para prestação de serviço de fornecimento de refeições (almoço, jantar e lanche) durante a realização da da 24ª Olimpíadas Especiais das Apaes, que ocorrerá em Brasília – DF, no período de 08 a 13 de dezembro de 2025, em atendimento ao Plano de Trabalho nº 28376/2025 vinculado ao Termo de Fomento nº 12/2025, no âmbito da Plataforma Transferegov nº 977597/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o contrato original para incluir disposições específicas acerca da subcontratação,

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato originário, que será acrescido do item 14.4 e 14.4.1, para prever questões relacionadas à subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato originário será acrescida dos itens 14.4 e 14.4.1, com a seguinte redação:

“14.4 A subcontratação é permitida, porém depende da concordância prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual,

cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

14.4.1 Em caso de subcontratação, as obrigações descritas na cláusula quinta, inclusive a apresentação de todas as licenças, autorizações sanitárias e alvarás deverão ser observadas pela empresa subcontratada.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo assinado digitalmente, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília – DF, 04 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ANGÉLICA ALVES DOS SANTOS
Data: 04/11/2025 14:27:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JARBAS FELDNER DE BARROS
Presidente
Federação Nacional das Apaes

ANGÉLICA ALVES DOS SANTOS
BEST TASTE COMERCIO E SERVIÇOS
PARA EVENTOS LTDA

Vistos Estatutários:

MIRIAN CLEIDIANE
QUEIROZ CUNHA

Assinado de forma digital por MIRIAN
CLEIDIANE QUEIROZ CUNHA
Dados: 2025.11.06 10:51:57 -03'00'

MIRIAN CLEIDIANE QUEIROZ CUNHA
Procuradora Jurídica
Federação Nacional das Apaes

NARCISO JOSÉ BATISTA
1º Diretor Financeiro
Federação Nacional das Apaes

Testemunhas:

NOME:
CPF:



Documento assinado digitalmente
JOSE MARCOS CARDOSO DO CARMO
Data: 06/11/2025 12:01:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:
CPF:

Erivaldo
Fernandes
Neto

Assinado de forma
digital por Erivaldo
Fernandes Neto
Dados: 2025.11.07
10:40:20 -03'00'